



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
FORO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
3ª VARA CÍVEL

Av. Salmão, 678, 3º Ofício Cível, JARDIM AQUARIUS - CEP 12246-260,
 Fone: 12-3878-7132, São José dos Campos-SP - E-mail:
 sjcampos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

CONCLUSÃO

Aos 25 de setembro de 2023, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. LUIS MAURÍCIO SODRÉ DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca. Eu, José Antonio de Castro Rangel Neto, Escrevente, subscrevi.

Processo nº: **0009416-41.2022.8.26.0577**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino**
 Exequente: **Matheus Nunes Borges**
 Executado: **CETEC EDUCACIONAL S.A. (ETEP)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luís Mauricio Sodré de Oliveira**

Vistos.

Tendo em vista que o réu deixou de atender a decisão de pág. 62, notadamente no que tange à prestação de contas mensais, a fim de comprovar o valor do faturamento, nomeio em substituição do atual administrador LÍVIA GAVIOLI MACHADO, como administradora da empresa ré para as providências determinadas a pág. 62.

Intime-se ele, via correio eletrônico, a fim de estimar seus honorários no prazo de 10 dias, os quais deverão ser suportados pelo réu como produto do faturamento mensal da empresa.

Estimados os honorários, digam as partes em 10 dias.

Após, tornem conclusos.

Int.

São José dos Campos, 25 de setembro de 2023.

DATA

Aos 25 de setembro de 2023, recebi estes autos em Cartório. Eu, José Antonio de Castro Rangel Neto Escrevente, subscrevi.